

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

#### ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

##### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Dennis Russuel Branco Naibert ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

##### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

###### **EMENDA 10 – EMEF Capitão Garcia**

**Objeto:** 1 notebook

**Classificação reconstruída**

- Órgão: 07 – Educação
- Unidade: 003 – Manutenção da Sec. Educação
- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- Programa: 10 – Valorização da Educação
- Ação: 1042 – Aquisição de Material Permanente
- Fonte: 1500-1001 – MDE
- ND: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Conclusão:** A emenda é tecnicamente viável.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## **EMENDA 09 – EMEI Maria Juraci**

Objeto: brinquedos pedagógicos, impressora, tubo sensorial etc.

ND: 44.90.52 – permanente

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 08 – EMEF Horizontes do Saber**

Objeto: materiais pedagógicos permanentes

ND: 44.90.52

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 07 – EMEF Ruy Ramos**

ND: 44.90.52 – permanente

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 06 – UBS Dr. Rudy Raab**

Objeto: equipamentos médicos (maca, bomba de infusão etc.)

ND: 44.90.52 – permanente

Fonte: ASPS

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 05 – Exames Laboratoriais**

Objeto: exames (serviços)

ND correta: 33.90.39 – Serviços PJ

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 04 – Medicamentos Farmácia Municipal**

Objeto: compra de medicamentos

ND correta: 33.90.32 – Material p/ Distribuição Gratuita

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## **EMENDA 03 – CONSEPRO (OSC)**

Objeto: aquisição de câmera de segurança

Erro: ND usada: 44.50.42 – Auxílio

→ ND correta (Lei 13.019 – tabela oficial):

44.50.52 – Equipamentos permanentes

Conclusão: Apta considerando que foram realizadas as adequações apontadas

## **EMENDA 02 – APAE (OSC)**

Objeto: moveis, notebook e plastificadora (itens permanentes)

Erro: ND usada: 44.50.42 – Auxílio

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

→ ND correta:

33.50.43 – Auxílio para Equipamentos e Material Permanente

Conclusão: Apta considerando que foram realizadas as adequações apontadas

### EMENDA 01 – APASS (castrações)

Objeto: castrações

Erro: ND usada: 33.50.41 – Contribuições

Correto:

→ 33.50.43 – Auxílio para Equipamentos e Material Permanente

Conclusão: Apta considerando que foram realizadas as adequações apontadas

As emendas da educação e saúde (10, 09, 08, 07, 06, 05, 04) estão coerentes com o objetivo e com a estrutura programática do município. Os objetos são simples, diretos e estão dentro das competências municipais.

As emendas envolvendo OSC (02, 03 e 01) exigem maior rigor técnico, pois devem seguir a Lei 13.019/2014. O município não pode repassar recursos para compra de equipamentos utilizando ND de “auxílio genérico”.

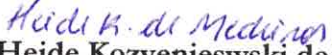
As ND foram ajustadas pelo vereador e reapresentadas e estão aptas para seguir seu trâmite.

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações da Emenda 01, 02 e 03 todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.


Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyenieswski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# ra Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas apresentadas pelas Bancadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Todas as emendas estão **dentro dos limites coletivos das bancadas**.
- Não ultrapassam metas fiscais e não criam obrigação de despesa continuada.
- Respeitam os princípios: especificação, legalidade, unidade, equilíbrio e anualidade.
- Como são emendas de bancada, **não se aplica a regra dos 50% ASPS** (exclusiva das individuais).

o **Conclusão:** todas são **admissíveis** quanto a constitucionalidade e impacto fiscal.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios, caso necessário:

#### A) BANCADA PP

Emenda – Reforma da Casa de Cultura

Valor: R\$ 93.468,31

Objeto: Obras de revitalização e reforma no prédio da Casa de Cultura – bem público municipal.

Classificação Orçamentária

- ND: 4.4.90.51 – Obras e Instalações → adequada
- Execução direta pela Prefeitura → permitido
- Não envolve OSC → sem restrições da Lei 13.019

Parecer Técnico

✓ APTA

#### B) BANCADA PL

Emenda – Reforma da Casa de Cultura

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Valor: R\$ 93.468,31

Objeto: Reforma estrutural e revitalização das instalações culturais.

Classificação

- ND: 4.4.90.51 – Obras → correta
- Mesma ação e destinação da bancada PP

Parecer Técnico

✓ APTA

## C) BANCADA MDB

Emenda – Reforma da Casa de Cultura

Valor: R\$ 93.468,31

Objeto: Requalificação e melhorias estruturais no espaço cultural.

Classificação

- ND: 4.4.90.51 → adequada
- Bem público → execução direta

Parecer Técnico

✓ APTA

## D) BANCADA PDT

A bancada do PDT apresentou três emendas distintas.

### 1) Emenda PDT – Reforma da Casa de Cultura

Valor: R\$ 30.000,00

Objeto: Reformas complementares no prédio público.

Classificação

- ND: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Natureza e objeto completamente adequados

Parecer Técnico

✓ APTA

### 2) Emenda PDT – Aquisição de roçadeira articulada (Secretaria de Obras)

Valor: R\$ 60.000,00

Objeto: Equipamento permanente destinado a manutenção de estradas e áreas públicas.

Classificação

- ND: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente → correto
- Execução direta pela Secretaria Municipal de Obras
- Sem repasse a OSC

Parecer Técnico

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

✓ APTA

3) Emenda PDT – Passeios Educativos

Valor: R\$ 3.468,31

Objeto: Atividades pedagógicas externas com estudantes da rede municipal.

Classificação

• ND: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ → adequada

• Fonte: recursos de MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) → permitido, desde que o passeio tenha caráter pedagógico vinculado ao currículo escolar.

Parecer Técnico


✓ APTA

### III – Conclusão

As seis emendas de bancada analisadas observam integralmente a legislação orçamentaria e financeira, estando aptas a evoluírem em sua tramitação legislativa.

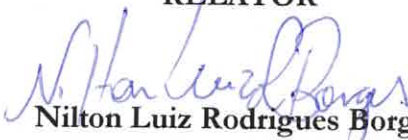
Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyenieswki de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas individuais apresentadas pelo Vereador Ari Budelon ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total destinado nas emendas: R\$ 64.388,64.
- Representa aproximadamente 0,14% do orçamento municipal (R\$ 45,3 milhões).
- Está dentro do limite individual de 1,55% fixado na Lei Orgânica.
- O vereador destinou 50% da cota para ASPS, atendendo integralmente a exigência constitucional.

Observa-se, diante dos dados apurados, que o conjunto das emendas admissível do ponto de vista constitucional e financeiro.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### **Emenda 01 – Saúde (Exames) – R\$ 32.194,64**

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais e ultrassonografia.

Classificação Corrigida (mantida):

- ND: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ
- Fonte: ASPS

Parecer Técnico

✓ APTA - a natureza de despesa está adequada e a finalidade é compatível com ASPS.

Requer apenas comprovação da modalidade de contratação.

#### **Emenda 02 – APASS – Proteção Animal – R\$ 3.500,00**

Problema Identificado: a ND utilizada (3.3.50.41 – Contribuições) não é a adequada para repasses a OSC destinados a execução de atividades de interesse público.

Classificação Corrigida (Obrigatória):

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

- ND correta: 3.3.50.43 – Transferências correntes a instituições privadas sem fins lucrativos (custeio)
  - Modalidade: 50 – Transferências para instituições sem fins lucrativos
  - Instrumento exigido: Termo de Colaboração + Plano de Trabalho
- Parecer Técnico
- ✓ APTA considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### **Emenda 03 – APAE – R\$ 3.500,00**

Classificação Corrigida (mantida)

- ND: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
  - Finalidade: Assistência educacional especial
- Parecer Técnico

✓ APTA - a classificação é correta e condiz com repasses de manutenção para entidades assistenciais.

### **Emenda 04 – Associação Comunitária Alfredo Silveira – R\$ 20.155,20**

Problema Identificado - a ND utilizada (4.4.90.52 – Equipamentos) obriga a prefeitura a comprar o equipamento diretamente, o que contraria a intenção da justificativa, que quer repasse financeiro para que a OSC realize a compra.

Classificação Corrigida

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos e material permanente repassados a OSC
- Modalidade: 50 – Transferências para instituições sem fins lucrativos
- Instrumento: Termo de Fomento
- Cláusulas obrigatórias: destinação, propriedade, reversão, prestação de contas

Parecer Técnico

✓ APTA considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### **Emenda 05 – Associação Comunitária Mato Bier – R\$ 5.038,80**

Problema Identificado - idêntico à Emenda 04: uso inadequado de ND 4.4.90.52 (aplicação direta).

Classificação Corrigida

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos e material permanente repassados a OSC
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento
- Cláusulas: mesmas da Emenda 04

Parecer Técnico

✓ APTA considerando que foram realizadas as correções apontadas.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

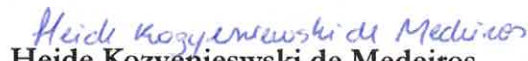
Estado do Rio Grande do Sul

## III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 02, 04 e 05, todas as emendas tornaram-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.


Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyeniowski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pela Vereadora Heide K. de Medeiros ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### **Emenda 01 – Saúde – Ampliação do Atendimento em Ginecologia**

**Valor:** R\$ 32.194,64

**Objeto:** Ampliação de 16h para 32h mensais de atendimento ginecológico.

**Classificação (mantida):**

- ND: **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- Fonte: **ASPS**
- Ação/Programa: **Manutenção das Ações de Saúde**

#### **Parecer Técnico**

✓ APTA - A despesa é compatível com ASPS e se enquadra na ND 39, sendo adequada para contratação de serviços especializados.

#### **Emenda 02 – APAE**

**Valor:** R\$ 3.500,00

**Objeto:** Apoio às ações de educação especial.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### **Classificação (mantida):**

- ND: 3.3.50.43 – Transferências Correntes a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

### **(custeio)**

- Fonte: MDE

### **Parecer Técnico**

✓ APTA - Repasse totalmente permitido. A APAE executa ações de educação especial que podem ser financiadas por MDE.

### **Emenda 03 – APASS – Proteção Animal**

**Valor:** R\$ 3.500,00

**Problema Identificado:** A ND utilizada (3.3.50.41 – Contribuições) não é adequada para execução indireta via OSC.

### **Classificação Corrigida (Obrigatória)**

- ND correta: 3.3.50.43 – Transferências Correntes a OSC (custeio)
- Modalidade: 50 – Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- Instrumento: Termo de Colaboração
- Exige Plano de Trabalho e Prestação de Contas

### **Parecer Técnico**

✓ APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### **Emenda 04 – Associação Comunitária Mato Bier**

**Valor:** R\$ 5.038,80

**Problema Identificado:** ND 4.4.90.52 determina aplicação direta, impedindo repasse à OSC.

### **Classificação Corrigida (Obrigatória)**

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos permanentes repassados a OSC
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento
- Cláusulas obrigatórias: destinação, reversão do bem ao patrimônio público, prestação de contas.

### **Parecer Técnico**

✓ APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### **Emenda 05 – Associação Comunitária de Vitorino Monteiro**

**Valor:** R\$ 20.155,20

**Problema Identificado:** Mesma inadequação da Emenda 04.

### **Classificação Corrigida (Obrigatória)**

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos permanentes repassados a OSC
- Modalidade: 50

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

• Instrumento: **Termo de Fomento**

**Parecer Técnico**

✓ APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 03, 04 e 05, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger

Presidente da Comissão

**RELATOR**

  
Ari Budelon Barbosa

Membro da Comissão

  
Heide Kozyenieswki de Medeiros

Vice-Presidente da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges

Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pela Vereadora Lilian Schwalm Kruger ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### Emenda 01 – CONSEPRO

Valor: R\$ 4.000,00

Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento.

Problema Identificado: A ND utilizada (4.4.50.42 – Auxílios) não pode financiar bens permanentes

destinados a OSCs. Câmeras de segurança são equipamentos permanentes, segundo o documento de classificação da Lei 13.019.

Classificação Corrigida (Obrigatória)

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos permanentes repassados a OSC
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico

✓ APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Emenda 02 – Associação Capitão Garcia

Valor: R\$ 9.200,00

Objeto: Semeadeira agrícola.

Problema Identificado

ND utilizada: 4.4.50.42 – Auxílios. Auxílio não financia bens permanentes.

Classificação Corrigida

- ND correta: 4.4.50.52
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico

✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas.

Emenda 03 – UBS

Valor: R\$ 3.717,28

Composição da Emenda

- R\$ 517,28 – Medicamentos → ND 3.3.90.32 → Correto
- R\$ 3.200,00 – Oxímetro → ND 4.4.90.52 → Correto

Parecer Técnico

✓ APTA

Emenda 04 – Associação Comunitária de Alfredo Silveira

Valor: R\$ 9.200,00

Objeto: Semeadeira agrícola.

Problema Identificado

Mesmo vício da Emenda 02.

Classificação Corrigida

- ND correta: 4.4.50.52
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico

✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas.

Emenda 05 – UBS

Valor: R\$ 33.000,00

Composição da Emenda

- R\$ 16.000,00 – Medicamentos → ND 3.3.90.32 → Correto
- R\$ 17.000,00 – Maca hidráulica → ND 4.4.90.52 → Correto

Parecer Técnico

✓ APTA

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Emenda 06 – APAE

Valor: R\$ 3.600,00

Objeto: Aquisição de aparelho Wisc-IV (equipamento permanente).

Problema Identificado

ND utilizada: 4.4.50.42 – Auxílios → não permite bens permanentes.

Classificação Corrigida

- ND correta: 4.4.50.52
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico

✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas.

Emenda 07 – APASS

Valor: R\$ 1.672,00

Objeto: Castrações.

Problema Identificado

A ND 3.3.50.41 – Contribuições e indevida quando a OSC executa atividade direta.

Classificação Corrigida

- ND correta: 3.3.50.43 – Transferências correntes a OSC
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Colaboração
- Exige Plano de Trabalho

Parecer Técnico


✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 01, 02, 04, 06 e 07, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

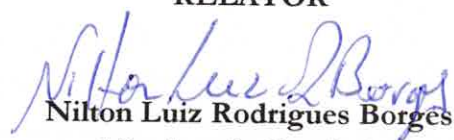
Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyeniewski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Lucas Gelinski Naibert ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### 1) EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2026

**Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Dobrar as horas de atendimento de pediatria para melhorar o acesso da população e reduzir filas de espera.

**Classificação Orçamentária Utilizada:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 08.001 – Fundo da Saúde – ASPS Função/Subfunção: 10.301 – Atenção

**Básica Programa:** 0011 – Atenção Integral à Saúde Ação: 2037 – Manutenção das

**Atividades de Apoio Administrativo a Saúde Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 –

**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:** 1500-1002 – ASPS

**Redução para Compensação:** Órgão 99 – Reserva de Contingência (Executivo)

**Ação:** 0005 – Reserva de Contingência – Executivo Valor reduzido: R\$ 32.194,64

**Conclusão:** A ação existe no orçamento, a despesa é compatível com a ND, a fonte é adequada e a compensação é permitida. Emenda tecnicamente viável.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

2) EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 2/2026

Beneficiário: Associação Comunitária de Mato Bier – CNPJ 55.778.0790001-78

Objeto: Destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 5.038,80 para aquisição de máquinas ou implementos agrícolas pela entidade.

Classificação Orçamentária Utilizada: Órgão: 05 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 001 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 06 Fomento ao Setor Agropecuário

Ação: 1015 Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Patrulha Agrícola

Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 Livre

Redução para Compensação: Órgão: 05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

Unidade: 001 – Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 06 – Fomento ao Setor Agropecuário

Ação: 2012 – Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1500 – Livre

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor inicial: R\$ 500.000,00

Redução: R\$ 5.038,80

Valor proposto: R\$ 494.961,20

Conclusão preliminar: A ação 1015 prevista na LOA 2026 destina-se a aquisições realizadas diretamente pelo município para uso da patrulha agrícola municipal. Não há previsão nesta ação para transferências financeiras a organizações da sociedade civil. A natureza da despesa 449052 corresponde a investimento do ente público e é proibida para operações de repasse a OSC segundo a legislação específica. Para regularização, o vereador deverá apresentar nova classificação específica para parceria com OSC, utilizando natureza de despesa adequada do grupo 33 e ação própria de parceria.

A fim de auxiliar nos reparos, se recomenda o emprego da seguinte classificação: 05.001.20.606.0006.###

Parceria com Associações Comunitárias para Fomento Agrícola

Natureza da Despesa: 33.50.43 – Auxílio a Pessoas Jurídicas

Fonte: 1500 – Livre

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Técnico:

APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### 3) EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 3/2026

A emenda em questão é semelhante a imediatamente anterior (item 2), excetuada a entidade beneficiada, de modo que se reitera integralmente as considerações ali realizadas, inclusive quanto aos reparos necessários.

Parecer Técnico:

APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### 4) EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 4/2026

Repasse para a APAE destinado à educação especial

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Educação Especial

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Grupo de Natureza da Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Elemento de Despesa: 43 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Transferências correntes a instituições privadas sem fins lucrativos – subvenções sociais para custeio de atividades educacionais, assistenciais ou culturais sem fins lucrativos.

Resumo técnico: O repasse à APAE municipal destinado à educação de crianças com deficiência configura transferência corrente (subvenção social), conforme o MCASP – Parte I e a Lei nº 13.019/2014, com possibilidade de custeio via Fundeb ou salário-educação, desde que as atividades estejam credenciadas como parte da rede pública de ensino e contribuam para a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Parecer Técnico:

APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas.

### 5) EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 5/2026

Beneficiária: Associação de Proteção aos Animais de Sertão Santana – APASS

Objeto: Apoio financeiro para ações de proteção e controle populacional de cães e gatos

Valor total: R\$ 6.000,00

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Situação: Suplementação de dotação existente;

Classificação Orçamentária Utilizada: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 01 – Agricultura Função/Subfunção: 20.606 – Agricultura / Extensão Rural Programa: 06 – Fomento ao Setor Agropecuário Ação: 1055 – Ações de Defesa dos Animais Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições Fonte: 1500 – Livre

Redução para Compensação: Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ação: 2005 – Coleta e retirada de resíduos sólidos ND: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 – Livre Valor reduzido: R\$ 6.000,00


Conclusão: A ação existe, a despesa é compatível com o objeto e a fonte é adequada. A compensação é possível. A emenda é viável.

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 02, 03 e 04, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

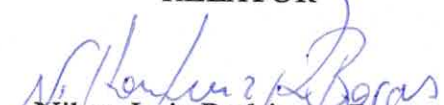
Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

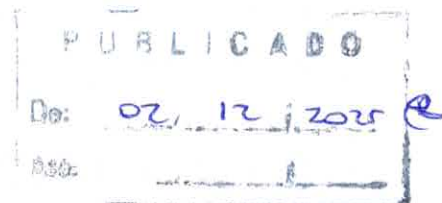
  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyeniewski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Moacir Uhlein ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### 1) EMENDA PARLAMENTAR Nº 1:

**Objeto:** Castração de 40 cães adultos e compra de ração

**Beneficiária:** Associação de Proteção aos Animais de Sertão Santana – APASS

**Valor total:** R\$ 16.194,64

**Situação:** Suplementação de ação existente

**Classificação Orçamentária Utilizada:**

**Órgão:** 05 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 Agricultura

**Função e Subfunção:** 20.606 Agricultura / Extensão Rural

**Programa:** 06 Fomento ao Setor Agropecuário

**Ação:** 1055 Ações de Defesa dos Animais

**Natureza da Despesa:** 33.50.41 Contribuições

**Fonte:** 1500 Recurso Livre

**Valor suplementado:** R\$ 16.194,64

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão: A Ação 1055 é própria para proteção animal, campanhas de castração e apoio a entidades como a APASS. Contribuições (33.50.41) é a natureza correta para repasses de custeio para OSC. Emenda tecnicamente viável.

### 2) EMENDA PARLAMENTAR Nº 2:

Objeto: Compra de materiais para reforma parcial do prédio do CTG Tio Raimundo.

Beneficiada: CTG Tio Raimundo.

Valor Total: R\$ 16.000,00.

Situação: Suplementação de dotação existente para apoio cultural, com repasse a entidade sem fins lucrativos.

Classificação Orçamentaria Utilizada: Órgão: 07 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 005 Difusão Cultural em Geral Função e Subjunção: 13.392 Cultura /

Difusão Cultural Programa: 005 Cultura, Desporto e Lazer para a Comunidade

Ação: 1014 Incentivo a Criação e Manutenção da Cultura Local Natureza da

Despesa: 33.50.41 Contribuições Fonte: 1500 Livre Valor: R\$ 16.000,00

Conclusão: A classificação é tecnicamente adequada, todavia a entidade deve apresentar plano de trabalho compatível com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o que implica a comprovação da utilização dos recursos para a satisfação de interesse público mediante mútua cooperação e não apenas o benefício dos associados. Nestes termos, a emenda pode ser aprovada com essa ressalva técnica.

### 3) EMENDA PARLAMENTAR Nº 3:

Objeto: Aquisição de ampolas e demais insumos de uso interno da UBS Dr. Rudi Raab.

Beneficiada: Secretaria Municipal da Saúde – UBS

Valor total: R\$ 32.194,64.

Situação: Suplementação de dotação existente, com recursos destinados à manutenção das atividades de assistência farmacêutica e uso interno da unidade de saúde.

Classificação orçamentária utilizada: Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde – ASPS Função/Subfunção: 10.303

Assistência Farmacêutica Programa: 011 Atenção Integral à Saúde Ação: 2040 Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Material de Distribuição Gratuita (classificação original da emenda) Fonte: 1500–1002 ASPS Valor: R\$ 32.194,64

Conclusão: A classificação orçamentária é adequada para aquisição de insumos utilizados internamente pela UBS, desde que ajustada a natureza da despesa para

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul


3.3.90.30, pois não se trata de material para distribuição gratuita. A compensação indicada é válida, com fonte compatível e sem restrições legais. A emenda pode ser aprovada considerando que foi realizado o ajuste obrigatório da Natureza de Despesa.

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações da Emenda 03, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

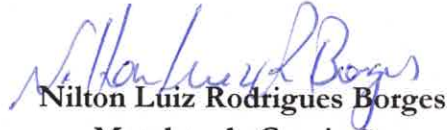
Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

  
Heide Kozyenieswki de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Nelson Ricardo Storck ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### Emenda 01 – APAE

**Objetivo:** Repasse de valores destinados à APAE com o fim de que a entidade adquira 01 (um) notebook, 01 dardo de alumínio e aço 400g para competição, e 01 esteira ergométrica dobrável, para uso recreativo e esportivo das crianças.

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência

**Justificativa:** o objetivo do repasse é promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência, não a educação formal.

**Categoria Econômica:** 4 – Despesas de Capital

**Grupo de Natureza da Despesa:** 44 – Investimentos

**Modalidade de Aplicação:** 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Lucrativos

Elemento da Despesa: 42 – Auxílios

Natureza da Despesa (descrição completa):

4.4.50.42.00 – Transferências de capital a instituições privadas sem fins lucrativos – auxílios para aquisição de equipamentos e material permanente.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários (livres do Tesouro Municipal)

Resumo técnico: O repasse de recursos à APAE para aquisição de notebook, dardo e esteira ergométrica configura transferência de capital (auxílio) a entidade privada sem fins lucrativos. Por envolver bens permanentes e atividade de natureza assistencial e recreativa, deve ser classificada como:

08.242.4.4.50.42.00 – Auxílio a instituição privada sem fins lucrativos (APAE) – aquisição de equipamentos e material permanente Fonte 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parecer Técnico

✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas

Emenda 02 – CONSEPRO

Valor: R\$ 14.000,00

Objeto: Aquisição de quatro câmeras de monitoramento.

Problema Identificado

A ND utilizada (4.4.50.42) é inadequada, pois câmeras de segurança são bens permanentes.

Auxílio não pode financiar capital.

Classificação Corrigida (Obrigatória)

• ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos permanentes repassados a OSC

• Modalidade: 50

• Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico

✓ APTA - considerando que foram realizadas as correções apontadas

Emenda 03 – APASS – Controle Populacional

Valor: R\$ 6.360,00

Objeto: 20 castrações de cães e gatos.

Problema Identificado

A ND 3.3.50.41 – Contribuições e inadequada para repasse com execução direta pela OSC.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

Classificação Corrigida (Obrigatória)

- ND correta: 3.3.50.43 – Transferências Correntes a OSC (custeio)
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Colaboração
- Exige Plano de Trabalho

Parecer Técnico

✓ APTA – considerando que foram realizadas as correções apontadas

Emenda 04 – Obras – Lixeiras Urbanas

Valor: R\$ 3.334,64

Objeto: Aquisicao de lixeiras urbanas.

Classificação (Mantida)

- ND: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
- Execucao direta pela Prefeitura

Parecer Técnico

✓ APTA

Emenda 05 – Farmácia Básica

Valor: R\$ 15.000,00

Objeto: Aquisicao de medicamentos.

Classificação (Mantida)

- ND: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: ASPS

Parecer Técnico

✓ APTA

Emenda 06 – Vigilância em Saúde – Exames

Valor: R\$ 7.194,64

Objeto: Exames laboratoriais e de imagem.

Classificação (Mantida)

- ND: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte: ASPS

Parecer Técnico

✓ APTA

Emenda 07 – UBS – Equipamentos

Valor: R\$ 10.000,00

Objeto: Poltronas hospitalares, camas e colchoes.

Classificação (Mantida)

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

• ND: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

• Execução direta

Parecer Técnico

✓ APTA

### III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 01, 02 e 03, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.



Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

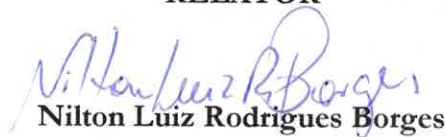


Heide Kozyeniewski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR



Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão



Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Nilton Luiz Rodrigues Borges ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

**Emenda 01 – Saúde (Serviços de Psiquiatria)**

**Valor: R\$ 32.194,64**

**Objeto: Ampliação de 16h para 32h mensais de atendimento psiquiátrico.**

**Classificação (mantida):**

- **ND: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ**
- **Fonte: ASPS**

**Parecer Técnico: APTA - a classificação é plenamente adequada. Serviços médicos especializados enquadram-se na ND 39 e são financiáveis por ASPS.**

**Emenda 02 – Associação Comunitária Capitão Garcia**

**Valor: R\$ 20.155,20**

**Problema Identificado: A ND apresentada (4.4.90.52) prevê aplicação direta, não permitindo repasse financeiro à OSC.**

**Classificação Corrigida (obrigatória):**

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos e material permanente repassados a OSC
  - Modalidade: 50
  - Instrumento adequado: Termo de Fomento
  - Cláusulas obrigatórias: destinação, reversão, patrimônio, prestação de contas.
- Parecer Técnico: APTA – considerando que foram realizadas as adequações apontadas.

### Emenda 03 – Associação Comunitária Mato Bier

Valor: R\$ 5.038,80

Problema Identificado: Mesma inadequação observada na Emenda 02.

Classificação Corrigida:

- ND correta: 4.4.50.52 – Equipamentos repassados a OSC
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Fomento

Parecer Técnico: APTA – considerando que foram realizadas as adequações apontadas.

### Emenda 04 – APAE – R\$ 3.500,00

Classificação Corrigida (mantida)

- ND: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- Finalidade: Assistência educacional especial

Parecer Técnico

✓ APTA - a classificação é correta e condiz com repasses de manutenção para entidades assistenciais.

### Emenda 05 – APASS – Proteção Animal

Valor: R\$ 3.500,00

Problema Identificado: A ND 3.3.50.41 (Contribuições) não se aplica a repasses para execução de ações por OSC.

Classificação Corrigida:

- ND correta: 3.3.50.43 – Transferências correntes a instituições privadas sem fins lucrativos
- Modalidade: 50
- Instrumento: Termo de Colaboração

Parecer Técnico: APTA – considerando que foram realizadas as adequações apontadas.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul


## III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações das Emendas 02, 03 e 05, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.



Lilian Schwalm Kruger  
Presidente da Comissão

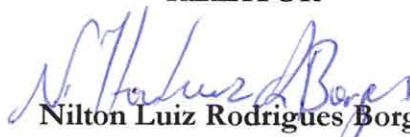


Heide Kozyeniewski de Medeiros  
Vice-Presidente da Comissão

RELATOR



Ari Budelon Barbosa  
Membro da Comissão



Nilton Luiz Rodrigues Borges  
Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA  
E RURAL

## ANÁLISE TÉCNICA EMENDAS INDIVIDUAIS PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### I – Limites Constitucionais e Regras Gerais

Trata-se de emendas impositivas individuais apresentadas pelo Vereador Wilson Siegerstatter ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Total das emendas apresentadas: **R\$ 64.388,64**
- O valor mantém-se dentro do limite individual de 1,55% da receita corrente líquida municipal.
- Observado o percentual mínimo de **50% destinado às ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**.

**Conclusão:** As emendas são **admissíveis** quanto aos limites constitucionais, legais e financeiros.

### II – Análise Individual e Correções Técnicas.

A seguir, apresenta-se o parecer final de cada emenda, já com os ajustes obrigatórios:

#### 1) EMENDA PARLAMENTAR Nº 1:

**Objeto:** Compra de insumos de uso interno da UBS Dr. Rudi Raab. Se bem compreendidos os termos da emenda, o vereador pretende destinar recursos para aquisição de insumos gerais de uso interno, tais como materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, materiais de limpeza, luvas, seringas, curativos e demais itens necessários para o funcionamento diário da UBS Dr. Rudi Raab.

Valor: R\$ 32.194,64

Situação: Suplementação de dotação existente

Classificação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Atenção Integral à Saúde

Ação: 2040 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM E SERVIÇOS PARA DISTRIB GRAT

Fonte: 1500-1002 – ASPS

Conclusão: Ratificada as circunstâncias antes indicadas quanto à descrição do objeto, a Natureza da Despesa indicada no formulário (3.3.90.32) é para distribuição gratuita, mas o objeto informado pelo vereador é uso interno, logo, deve ser “3.3.90.30”. Considerando que foram realizados os ajustes apontados, a emenda é juridicamente viável.

## 2) EMENDA PARLAMENTAR Nº 2:

Objeto: Instalação de 8 galerias de concreto (2m x 2m x 1m)

Valor: R\$ 32.194,64

Execução: Direta pela Secretaria Municipal de Obras

Classificação Orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04.001 Obras

Função/Subfunção: 15.452 Urbanismo / Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 Urbanismo

Ação: 1027 Pavimentação Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 1500 Fonte Livre Geral

Conclusão: A emenda é tecnicamente viável.

## III – Conclusão

Considerando que foram realizadas as correções das classificações da Emenda 01, todas as emendas tornam-se tecnicamente aptas. As correções garantem segurança jurídica, contábil e fiscal na execução.

Sertão Santana, 02 de dezembro de 2025.

  
Lilian Schwalm Kruger

Presidente da Comissão

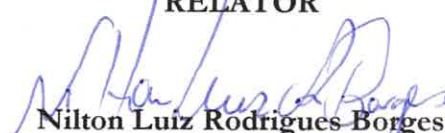
  
Heide Kozyenieswki de Medeiros

Vice-Presidente da Comissão

RELATOR

  
Ari Budelon Barbosa

Membro da Comissão

  
Nilton Luiz Rodrigues Borges

Membro da Comissão



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**